

LEI nº 1261 de 31 de Março de 2008.

(Dispõe Sobre: Alteração de Artigo de Lei que especifica.)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

LEI

Artigo 1º – Altera o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 956 de 15/03/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – De segunda à Sábado, no horário das 9:00 às 18:00 horas.

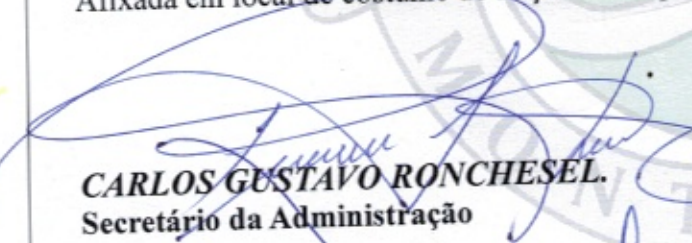
Parágrafo Único: Durante o funcionamento do horário de verão, o horário das atividades fica estendido até as 20:00 horas.

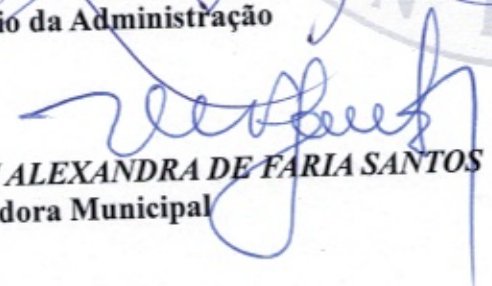
Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados demais dispositivos da Lei 956/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 31 DE MARÇO DE 2008.


RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de MONTE MOR, e Afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


CARLOS GUSTAVO RONCHESEL.
Secretário da Administração


WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS
Procuradora Municipal